



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 1.025, DE 16/10/1970-

-Dispõe sobre autorização à abertura de crédito suplementar-
---000---

Eu, Prof. Sérgio Antônio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que em obediência ao que dispõem o artigo 26 e seus §§, do Decreto-lei Complementar nº. 9, de 31/12/1969, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito no valor de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), suplementar a verbas do orçamento vigente.

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação verificada até a presente data, nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

01/1.1.1. 36 -Imposto s/Serviço de Qualquer Natureza	Cr\$7.060,00
01/1.1.1. 22 -Imposto territorial Urbano	4.800,00
01/1.1.2. 20 -Taxa de Serviços Urbanos	21.360,00
04/1.5.3. 00 -Cobrança da Dívida Ativa	13.940,00
04/1.5.9. 00 -Receita do Cemitério	3.440,00
04/1.5.9. 90 -Outras Receitas	9.400,00

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 16 de outubro de 1970.

Prof. Sérgio Antônio Antunes
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 16 de outubro de 1970.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura